



17

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA		03-12-91	Supervisor	UF
ASSESSORIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEC		=====		
ASSUNTO				
Reencaminha ao CFE pedido de reconsideração dirigido ao Sr. Ministro da Educação por José Edson Rocha Lyrio e João Nelson Lyrio Filho - referente a decisões do Sr. Reitor e do Conselho Diretor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.				
RELATOR: SR.CONS. Genaro de Oliveira				
PARECER Nº	687/91	CÂMARA OU COMISSÃO	C.F.N.	
		APROVADO EM	04/12/91	
		PROCESSO Nº	23123.006404/90-28	

I - RELATÓRIO

= Trata-se de um "pedido de reconsideração" de decisões do Sr. Reitor e do Conselho Diretor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, diretamente dirigido a S.Ex^a o Sr. Ministro de Estado da Educação - referindo o pedido o art. 59, XXXIV,"a", da Constituição Federal, isto e, "direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder".

2. No MEC, onde tramitou por cerca de um ano, foi inicialmente objeto do Parecer nº 055/90, no qual o Sr. Dr. Assessor Jurídico da SENESU opinou pelo "não acolhimento", citando o art.50, da Lei nº 5540/68 e observando que *"Obviamente, não se trata, in casu, de inquérito administrativo destinado a apurar irregularidades praticadas por servidor público, mas de procedimento destinado a sanar irregularidades ocorridas nos processos de transferências compulsórias por parte de alunos, capituladas no Regimento Disciplinar da Universidade, e Resolução nº 003/87 - COUN". "Daí manifestarmos o entendimento, data maxima venia, de não ser, o pedido de reconsideração ao Sr. Ministro da Educação, a medida legal pertinente, com base no dispositivo constitucional acima citado."*

3. Desse Parecer divergiu, de forma um tanto contundente, o ilustre Consultor Jurídico do MEC, Dr. Álvaro Alvares da Silva Campos, que emitiu o longo Parecer nº 138/90, precedido de ementa anun-

G

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

ciadora de novas teses jurídicas - sobre temas que se supunha de entendimento pacificamente consolidado na doutrina e na jurisprudência.

4. Já na ementa, ao lado de transcrição parcial de artigos da Constituição Federal, questiona a *"suposta competência privativa do Conselho Federal de Educação para opinar em processos administrativos (desta espécie)* e, no corpo do Parecer, diz que o Parecer nº 0 55/90, da sua Assessoria Jurídica (da SENESU/MEC), *"procura desvirtuar o sentido de direito de petição, com fundamento constitucional, para um mero pedido de reconsideração"*,

5. A seguir, o Sr. Dr. Consultor Jurídico do MEC emite considerações pessoais sobre "direito de petição"; sobre o "princípio universal de aproveitamento de estudos"; sobre o "concurso vestibular" e sobre o CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, estas inamistosas. Supõe-se que como sugestão legislativa, diz que *"e compreensível que a instância do C.F.E, seja suprimida, porque a sua audiência, tenta e demorada, tornaria inócua a atividade administrativa"* e afirma, adiante, que *"O Brasil clama por um novo Colegiado dinâmico."* Conclui pelo deferimento do pedido.

6. O processo, conquanto tenha permanecido no MEC durante cerca de um ano, e ainda que acompanhado (em apensos) de cópias do inquérito administrativo-disciplinar instaurado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, esta mal instruído. Nele não se pronunciou a Universidade e faltam peças fundamentais, indispensáveis a uma apreciação exata na sede recursal. Compreensivelmente, a petição dos interessados esta instruída tão somente com as peças que a eles pareceram adequadas. Ou convenientes. Não obstante, a perspicácia do Dr. Consultor Jurídico do MEC lhe permitiu tecer juizes de valor, concluindo que houve "abuso de poder e ilegalidade manifesta" por parte dos poderes da Universidade - opinando por isto no sentido de que S.Ex^a, o Sr. MINISTRO DA EDUCAÇÃO, determine a matrícula dos requerentes no curso de Medicina Veterinária, "independentemente de vaga ou de qualquer outra exigência".

7. Após essa longa tramitação de um ano, o processo vem de ser encaminhado indevidamente a este CONSELHO, sem que dele tenha tido vista o Sr. MINISTRO DA EDUCAÇÃO, apesar da petição re-

ter sido cursal ter sido ele diretamente dirigida, cabendo a S.Exa., e não a este COLEGIADO, decidir o conflito existente nos pronunciamentos, diametralmente opostos, do Dr. Assessor Jurídico da SENESU e do Dr. Consultor jurídico/MEC. - Aconteceu que um sr. Assessor do Sr. Secretario Executivo, do MEC equivocadamente, lançou as fls. 061, sucinto despacho, sobre carimbo: "*De ordem para exame e as providências julgadas cabíveis*". E em manuscrito: "Ao *EGRÉGIO Conselho Federal de Educação*". Nada mais.

8. Tão logo os autos aqui chegaram, a nossa CAJ, buscando impulsionar a sua tramitação, emitiu inadvertidamente a "informação" de fls.63 a 67, que, a vista das conclusões deste Parecer, deverão ser desentranhadas, uma vez que a apreciação do processo continua sendo da competência do MEC.

9. Apenas para ciência do PLENÁRIO, é útil esclarecer que a questão vincula-se a um inquirito-administrativo-disciplinar instaurado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, objetivando apurar fraudes que teriam ocorrido nos processos de "transferência compulsória" de JOSÉ EDSON ROCHA LYRIO, JOAO NELSON LYRIO FILHO e JAMES BERNARDINO HONORIO LYRIO, que eram alunos do Curso de Medicina Veterinária da Universidade de Marília e que se teriam valido, para a obtenção de transferência compulsória, de documentos falsos para comprovação de suposta transferência do seu genitor, JOÃO NELSON LYRIO, por "interesse do serviço", em função pública.

10. "A vista de relatório conclusivo, da Comissão de Inquérito, o Sr. Reitor da UFMS, com a Portaria nº 453, publicada no Diário Oficial da UFMS, edição de 17.07.1990, baseando-se nas disposições, que cita, do Regimento e do Regulamento Disciplinas da UFMS, aplicou aos três a "pena de expulsão".

11. Houve recurso para o Conselho Diretor da UFMS, que, por decisão unanime, negou provimento ao apelo, mantendo a pena aplicada, conforme se vê da "Resolução nº 144, de 20.09 .1990, pública-da no Diário Oficial da UFMS, edição de 21.09.1990.

12. Dois meses depois, em novembro/1990, JOSE EDSON ROCHA

LYRIO e JOÃO NELSON LYRIO FILHO, dirigiram ao Sr. MINISTRO DA EDUCAÇÃO o pedido de reconsideração constante da petição inicial. Quanto ao terceiro envolvido, JAMES BERNARDINO HONÓRIO LYRIO, há notícias dispersas, nestes autos incompletos, que fazem supor tenha ele impetrado mandado de segurança - indeferido. Não ha ou-tra explicação, nos documentos trazidos ao processo, para o fato de, em situação idêntica, não acompanhar os seus irmãos no "pedido de reconsideração" (como diz a petição inicial - último pe_ríodo) dirigido ao Sr. MINISTRO

14. Em suma, não há recurso para o C.F.E.

Trata-se de postulação direta a S.Exa. o Sr. Ministro de Estado, da Educação, não competindo a este COLEGIADO emi_ tir decisão ou antecipar pronunciamento a fim de dirimir a contravêrsia que se formou entre as doudas - Assessoria Jurídica da SENESU/MEC e Consultoria Jurídica/MEC.

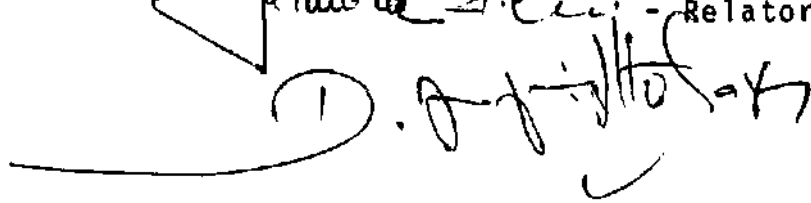
15. VOTA o Relator pelo reencaminhamento dos autos ao MEC.

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha o voto do Relator.

Brasília-DF, 07 de novembro/1991

 Presidente

 - Relator



IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade a conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 04 de 12 de 1991.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)